



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DAS ALFÂNDEGAS
DIRECÇÃO REGIONAL DA ALFÂNDEGA DE LUANDA
DELEGAÇÃO ADUANEIRA DO KWANDA

EDITAL

Valentim Joaquim Manuel, técnico superior aduaneiro de 2ª classe, do quadro técnico dos serviços das Alfândegas de Angola e Director Regional da Alfândega de Luanda.

Faço saber que as mercadorias abaixo indicadas, encontram-se no **Terminal Porto da Base Petrolífera do Kwanda – Soyo** com mais de 60 dias de armazenagem, pelo que serão vendidas em hasta pública, conforme o preceituado no artº 684º do Estatuto Orgânico das Alfândegas; conjugado com alínea a) do nº1 do artº 462º e nº1 do artº 483º do Código Aduaneiro em vigor, se os seus Proprietários não as levantarem até à data da realização do leilão.

Devem, para o efeito, apresentar o respectivo Documento Único (DU) de importação devidamente liquidado

PORTO DA BASE PETROLÍFERA DO KWANDA DIA 27 DE JANEIRO DE 2009 PELAS 9 HORAS

LOTE	CONTENTOR	PÉS	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	IMPORTADOR	DATA DE CHEGADA			SELOS	OBS Navio
					D	M	A		
	TRLU6417468	40	Estruturas Metálicas	CALDAR DESENVOL. DE NEGÓCIOS	18	01	08	BV6309677	CHRISTIAN D
	CARU4402618	40	Estruturas Metálicas	CALDAR DESENVOL. DE NEGÓCIOS	18	01	08	BV6309678	CHRISTIAN D
	CAXU5527770	40	Estruturas Metálicas	CALDAR DESENVOL. DE NEGÓCIOS	18	01	08	BV6309679	CHRISTIAN D
	CARU4400739	40	Estruturas Metálicas	CALDAR DESENVOL. DE NEGÓCIOS	18	01	08	BV6309680	CHRISTIAN D
	TOLU4973858	40	Estruturas Metálicas	CALDAR DESENVOL. DE NEGÓCIOS	18	01	08	BV6309676	CHRISTIAN D
	TEXU7055088	40	Material e Equip. para Captação	C.F.S. LDA- Serv. De Eng. De Instalação	11	02	05		LORETA D
	PONU8016673	40	Construções Pré - Fabricadas	TOTAL STELL ANGOLA	11	02	05		LORETA D
	PONU1484800	40	Construções Pré – Fabricadas	TOTAL STELL ANGOLA	11	02	05		LORETA D
	PONU1456388	40	Construções Pré - Fabricadas	TOTAL STELL ANGOLA	11	02	05		LORETA D

CRITÉRIOS DE ACESSO DOS AGENTES ECONÓMICOS AO LEILÃO:

1. Ser possuidor de cartão de contribuinte.
2. Não constar da lista de importadores detentores de mercadorias no porto de Luanda imobilizados há mais de 60 dias.
3. Sobre o montante de arrecadação, incide a percentagem de 10%, nos termos do nº2 do artº 499º do código aduaneiro.
4. Faço saber também que ao valor de arrematação serão acrescidas as despesas da publicação do edital no Jornal de Angola.
5. Mais se esclarece que as despesas de armazenagem, transportação, custos dos terminais, serão cobradas pelas respectivas áreas.
6. Os arrematantes obrigam-se a pagar no prazo de 10 dias o preço da arrematação e os 10%, nos termos do nº5 do artº 499º do contencioso aduaneiro.
7. As mercadorias anunciadas no leilão, os donos podem solicitar a retirada das mesmas, através do requerimento, mediante o depósito prévio do montante de direitos e demais imposições que as respectivas mercadorias estejam cativas de acordo com o artigo 482º do Código Aduaneiro vigente.
8. Os donos das mercadorias demoradas além dos prazos legais de armazenagem, podem despachá-las, depois de anunciadas a sua venda ou ainda no acto do leilão, mediante a apresentação do documento único (DU), nos termos do artigo 481º do código aduaneiro vigente.

E, para constar, se deu a este edital a devida publicação legal.

DIRECÇÃO REGIONAL DA ALFÂNDEGA DE LUANDA, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRECTOR REGIONAL

VALENTIM JOAQUIM MANUEL
//TÉC. SUP. AD. DE 2ª CLASSE//